

**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES**  
**Rua Nelson Lyrio, nº 77 - Centro - Vargem Alta - ES**  
**Cep: 29.295-000 - Vargem Alta - ES**



Do Setor de: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO Nº 016/2020**

Para: SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

Vimos através do presente, solicitar aquisição do SERVIÇO, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Vr. Uni	Vr. Total
	01	INSULFILM AUTOMOTIVO		
-	-	Encaminhamento para providências	-	-

Assinatura Requerente:  Perivaldo Souza Secretário Administrativo Ato n.º 31/2019  Assinatura	Data Solicitação:  11/03/2020	<b>JUSTIFICATIVA:</b> Trata-se de aquisição de serviço de instalação de insulfilm automotivo para o Veículo oficial da Câmara Municipal. Tal pedido se faz necessário devido ao desgaste do atual insulfilm, que pelo tempo de uso do Veículo já não mais bloqueiam os raios do Sol, prejudicando não só o interior do carro, mas também o motorista e os passageiros que fazem uso do mesmo.
Contabilidade dotação: 33.9039.0000 - Outros Serviços Percursos - Perna Jurídica  Data: 20/05/2020	Tesouraria  <input checked="" type="checkbox"/> existe disponibilidade ( ) não existe  Assinatura: VALMIR PIVILATO DO NASCIMENTO Ato nº 08/2017	Setor Jurídico: Assinatura: VANESSA CIRELLI FERREIRA Nomeação 022/2012
Dispensa conf. Art. 24 Inciso ( II ) da Lei 8.666/93 / Inexigibilidade Conf. Art. 25 inciso ( ) da Lei 8.666/93.		
<input checked="" type="checkbox"/> APROVAÇÃO, Encaminho os autos para contratação conforme abaixo: Parecer jurídico nº 19/2020 com quatro laudas numeradas e assinadas.		
( ) NÃO APROVAÇÃO, Conforme parecer em anexo.		
Data: 20/05/2020 Assinatura		
Presidente Ordenador de despesas: <input checked="" type="checkbox"/> AUTORIZO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO  Assinatura Presidente  Data: 21/05/2020		

Após deferimos o processo de aquisição, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para empenho.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 11 de março de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.  
PARA: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicito autorização para abertura de procedimento que visa contratar serviços de **Instalação de insulfilm automotivo** para o Veículo oficial da Câmara Municipal. Tal pedido se faz necessário devido ao desgaste do atual insulfilm, que pelo tempo de uso do Veículo já não mais bloqueiam os raios do Sol, prejudicando não só o interior do carro, más também o motorista e os passageiros que fazem uso do mesmo.

Logo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, aguardo deferimento.

Atenciosamente,



**PERIVALDO SOUZA**  
Secretário Administrativo

<u>Uso de protocolo</u>	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES, <u>10</u> de <u>março</u>	2020.
 (assinatura do responsável pelo Setor)	

CNPJ: 39.289.723/0001-98

NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 12 de março de 2020.

DE: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vargem Alta.  
PARA: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Senhor Secretário,

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 (Lei das Licitações) e o art. 37 da Constituição Federal, que nos traz os princípios basilares da Administração Pública, **AUTORIZO** abertura de procedimento que visa contratar serviço de instalação de insulfilm automotivo para o Veículo oficial da Câmara Municipal. Tal pedido se faz necessário devido ao desgaste do atual insulfilm, que pelo tempo de uso do Veículo já não mais bloqueiam os raios do Sol, prejudicando não só o interior do carro, mas também o motorista e os passageiros que fazem uso do mesmo.

Atenciosamente,

  
**LUCIANO QUINTINO**  
Vereador-Presidente

<u>Uso de protocolo</u>	
Recebi em:	
Vargem Alta - ES, <u>12</u> de <u>março</u> 2020.	
 (assinatura do responsável pelo Setor)	

CNPJ: 39.289.723/0001-98

SON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



**PEDIDO DE COMPRA**

Número/Ano	000016 / 2020 - 12/03/2020
Secretaria	Câmara Municipal de Vargem Alta
Local/Setor	SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Requerente	PERIVALDO SOUZA
Período	à
Processo	/
Justificativa	INSULFILM AUTOMOTIVO

**000003 MATERIAL DE CONSUMO**

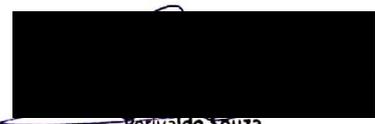
001 Geral

001 Geral

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001758	INSULFILM AUTOMOTIVO insulfilm automotivo	UN	1,00		

Total do Agrupamento:

Total Geral:



Perivaldo Souza  
 Secretário Administrativo  
 Ato n. 31/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta – ES, 12 de março de 2020.

DE: Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

PARA: Setor de Compras da Câmara Municipal.

Ref: Processo nº 016/2020

Senhor Responsável,

Pelo presente, solicito que seja efetuada a COTAÇÃO DE PREÇOS para contratar serviço de instalação de **insulfilm automotivo de primeira qualidade para o Veículo oficial da Câmara Municipal, sendo 04 (quatro) vidros laterais e 01 (um) vidro traseiro.** Tal pedido se faz necessário devido ao desgaste do atual insulfilm, que pelo tempo de uso do Veículo já não mais bloqueiam os raios do Sol, prejudicando não só o interior do carro, mas também o motorista e os passageiros que fazem uso do mesmo.

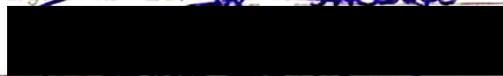
Atenciosamente,

  
**PERIVALDO SOUZA**  
Secretário Administrativo

Uso de protocolo

Recebi em:

Vargem Alta - ES, 12 de março 2020.

  
(assinatura do responsável pelo Setor)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Vargem Alta, ES – 19 de maio de 2020.

Memorando n.º 19/2020/SC

DE: SETOR DE COMPRAS

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE, TESOUREARIA E JURÍDICO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA.

Caros Senhores,

Segue em anexo, a cotação referente à solicitação de aquisição de insulfilm automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal.

De acordo com os valores obtidos nas cotações, informo que a empresa ELIANDRO QUINTINO 07904296756, obteve menor preço.

Diante do exposto, encaminho este, ao setor Contábil e Financeiro da Câmara Municipal para indicação de dotação e disponibilidade financeira e demais procedimentos que se fizerem necessários, bem como, posteriormente seja encaminhado ao setor jurídico para emissão de parecer de acordo com art.38 VI, da Lei 8666/93.

Atenciosamente,

  
Patric Vitório Sartóri Costalonga  
Setor de Compras

*Recebido em  
19/05/2020*

  
VANESSA DE P. ACIRELLI FERREIRA  
Comptador  
Nomeação 022/2012

CNPJ: 39.289.723/0001-98

NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



Câmara Municipal de Vargem Alta  
 Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**LEGENDA**

1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar



15/05/2020 16:47:39

**QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES**  
 Dispensa Nº 000016/2020 - 16/03/2020 - Processo Nº 000016/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ELIANDRO QUINTINO 07904296766		R. J FARDIN-PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA		D. G. SOUZA EIRELI	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00001758	INSULFILM AUTOMOTIVO Instalação de insulfilm para hb20 ano 2014 modelo 2015 vítrios laterais e traseiro.	UN	1,000	150,000	150,00	180,000	180,00	180,000	180,00
<b>Valor Total OBTIDO</b>							150,00	180,00	180,00	180,00	
<b>Valor Total VENCIDO</b>							150,00	180,00	180,00	180,00	





Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



15/05/2020 16:48:36

**PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES**

**Dispensa Nº 000016/2020 - 16/03/2020 - Processo Nº 000016/2020**

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001758	INSULFILM AUTOMOTIVO instalação de insulfilm para hb20 ano 2014 modelo 2015 vidros laterais e traseiro.	UN	1,00	170,000	170,00
							<b>170,00</b>



Câmara Municipal de Vargem Alta  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



15/05/2020 16:48:48

### VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000016/2020 - 16/03/2020 - Processo Nº 000016/2020

Vencedor	ELIANDRO QUINTINO 07904296756
CNPJ	17.450.986/0001-02
Endereço	Rua RUA NICOLAU MONTEIRO, 10 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000
Contato	2899810910 autosonvargemalta@outlook.com

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00001758	INSULFILM AUTOMOTIVO instalação de insulfilm para hb20 ano 2014 modelo 2015 vidros laterais e traseiro.	UN	1,00	150,00	150,00

Total do Fornecedor: 150,00

Total Geral: 150,00



**DETROIT**  
*Films*



**R J Fardin Peças e Acess. Automotivo LTDA**  
**CNPJ: 07.378.681/0001-75**  
**RUA: Euclides Da Cunha, 17 - Paraíso - Cachoeiro de Itapemirim**

## **Orçamento**

**Nº: 052456**  
**Cliente:**

**1 - INSUFILM POLIÉSTER - R\$ 180,00**

**14.05.2020**  
**Orçamento Válido por 30 dias.**

---

**Detroit Films**

**benneth.santos@hotmail.com**  
**(28) 3511-0233**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.378.681/0001-75</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>12/05/2005</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>R.J. FARDIN-PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R EUCLIDES DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>41</b>	COMPLEMENTO <b>A 49</b>	
CEP <b>29.304-130</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARAISO</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(28) 3511-6502</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/05/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 14:55:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



---

**ORÇAMENTO DE INSULFILM**

2 mensagens

---

**GAVA SOM** <gavasomveiculos@gmail.com>  
Para: cmva.compras@gmail.com

15 de maio de 2020 14:07

Boa tarde

A aplicação do Insulfilm fica em R\$ 180,00

Aguardo retorno, atentamente  
Gava Som

---

**Câmara Municipal de Vargem Alta** <cmva.compras@gmail.com>  
Para: GAVA SOM <gavasomveiculos@gmail.com>

15 de maio de 2020 14:44

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.847.824/0001-67</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>D. G. SOUZA EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GAVA SOM</b>	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV JONES DOS SANTOS NEVES</b>	NÚMERO <b>280</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA: 03;</b>	
CEP <b>29.301-455</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MARIA ORTIZ</b>	MUNICÍPIO <b>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>	UF <b>ES</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(28) 3522-9345</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2013</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 14:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 17.450.986/0001-02 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 22/01/2013	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ELIANDRO QUINTINO 07904296756			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> AUTO SON		<b>PORTE</b> ME	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
<b>LOGRADOURO</b> R RUA NICOLAU MONTEIRO	<b>NÚMERO</b> 10	<b>COMPLEMENTO</b> LOJA	
<b>CEP</b> 29.295-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> VARGEM ALTA	<b>UF</b> ES
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (28) 9981-0910	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 22/01/2013	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/05/2020 às 16:02:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELIANDRO QUINTINO [REDACTED] (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.450.986/0001-02  
Certidão nº: 10992905/2020  
Expedição: 15/05/2020, às 16:04:54  
Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELIANDRO QUINTINO** [REDACTED] (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.450.986/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ELIANDRO QUINTINO [REDAZIDO]  
**CNPJ:** 17.450.986/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:04:04 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **C13B.4327.E426.67AA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000136018

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 17.450.986/0001-02

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **15/05/2020**, válida até **13/08/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 15/05/2020.

Autenticação eletrônica: **0019.D830.F430.E26B**

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.450.986/0001-02

**Razão Social:** ELIANDRO QUINTINO

**Endereço:** RUA NICOLAU MONTEIRO 10 / CENTRO / VARGEM ALTA / ES / 29295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032005294078914990

Informação obtida em 15/05/2020 16:05:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Prefeitura Municipal de Vargem Alta

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO 2020/0000126**

CERTIFICO: Para os devidos fins que:  
**ELIANDRO QUINTINO** [REDACTED]

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 17.450.986/0001-02  
RUA NICOLAU MONTEIRO, Nº SN , CÊNTRÔ VARGEM ALTA - ES, CEP 29295-000

*Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.*

Chave de validação da certidão: 20200000126

**Validade 90 dias**

Emitida Terça-Feira, 19 de Maio de 2020

*Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
 39.289.723/0001-98  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000019/2020 - EM ANÁLISE**



**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**      Exercício : 2020      Ficha : 0000011  
 Data : 20/05/2020      Data Ref.: 20/05/2020      Valor : **150,00**

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : ELIANDRO QUINTINO [REDACTED]      CNPJ/CPF : 17.450.986/0001-02  
 Bairro : CENTRO      Cidade : VARGEM ALTA  
 Endereço : RUA RUA NICOLAU MONTEIRO      UF : ESPÍRITO SANTO

Histórico : Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de insulfilm automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta. Proc. 016/2020.

Saldo Anterior Ficha	103.394,01	Valor Pré Empenho	150,00	Saldo Disponível	103.244,01
----------------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

( cento e cinquenta reais )

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000016/2020

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO	
33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	150,00

**Local/Data/Assinaturas**      VARGEM ALTA, 20 de maio de 2021

  
 VANESSA DE PAULA B. G. FERREIRA  
 Controladora



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ORIGEM: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: JURÍDICO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INSUFILM AUTOMOTIVO

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO E ESCOLHA

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de insufilm automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta. Proc. 016/2020.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

IELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 24 É dispensável a licitação:...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

### III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde ao procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: "O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal" (...) e também o TCU firmou entendimento de que "as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens".

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

CNPJ: 39.289.723/0001-98

AV. NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

#### IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto aos fornecedores da região a qual se constatou que o melhor preço apresentado foi da empresa **ELIANDRO QUINTINO** [REDACTED]

#### V – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza comum do objeto.

#### VI – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser

CNPJ: 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

anexados ao procedimento licitatório (...). Acórdão  
1705/2003 Plenário.



No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a  
Dispensa de Licitação.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os valores apresentados pela empresa  
**ELIANDRO QUINTINO** [REDACTED] CNPJ Nº 17.450.986/0001-02, além de estarem  
compatíveis com os de mercado foram os melhores trazendo assim mais economia para a  
Câmara Municipal.

## VII - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação foi:

- **ELIANDRO QUINTINO 0790429675, CNPJ Nº 17.450.986/0001-02.**

## VIII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever  
de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém,  
excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos  
documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do  
art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação  
jurídica e regularidade fiscal.

## IX - CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a  
realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração  
contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa,  
relativamente à prestação de serviço em questão, é decisão discricionária do Presidente optar  
pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a  
documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta - ES, 20 de maio de 2020.

**VANESSA DE PAULA BARBOZA GIRELLI FERREIRA**  
Presidente CPL

CNPJ: 39.289.723/0001-98

UA NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PARECER JURÍDICO Nº 19/2020

**DE:** Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**PARA:** Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta/ES

**ASSUNTO:** Processo nº 016/2020. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de *insulfilm* automotivo.

Senhor Presidente,

Trata-se de procedimento de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de *insulfilm* automotivo para o veículo oficial da Casa, apresentando o Secretário Administrativo a seguinte justificativa: "(...) Tal pedido se faz necessário devido ao desgaste do atual *insulfilm*, que pelo tempo de uso do Veículo já não mais bloqueiam os raios do Sol, prejudicando não só o interior do carro, mas também o motorista e os passageiros que fazem uso do mesmo". (fl. 01).

Consta do processo: solicitação motivada do Secretário Administrativo (fl. 01); descrição do objeto (fls. 01 e 05); memorando nº 019/2020/SC do Setor de Compras afirmando que a empresa ELIANDRO QUINTINO obteve o menor preço (fl. 06); quadro comparativo de preços, elaborado pelo Setor de Compras e respectivas cotações (fls. 07-21); comprovante de inscrição e de situação cadastral (fl. 15); certidão negativa de débitos trabalhistas (fl. 16), certificado de regularidade do FGTS (fl. 19), certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (fl. 17); certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual (fl. 18); certidão negativa de débitos fiscais com o Município de Vargem Alta (fl. 20) da

de 4

CNPJ: 39.289.723/0001-98

A NELSON LYRIO, 77 - CEP 29.295-000 - FONE: (28) 3528-1155 - VARGEM ALTA - ESPÍRITO SANTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

empresa; informação do tesoureiro de que há disponibilidade financeira (fl. 01); informação de ter previsão de dotação orçamentária pela Contabilidade (fl. 01); nota de pré empenho nº 0000019/2020 (fls. 21); justificativa da Presidente da CPL contendo: I - Da necessidade do objeto, II - Da dispensa de licitação, III- Da justificativa da dispensa e não ocorrência de fragmentação, IV - Da razão da escolha do fornecedor ou executante, V - Das Cotações, VI - Da justificativa do preço, VII - Da escolha, VIII - Da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e IX - Conclusão, nos seguintes termos: "Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos além de compatíveis com a realidade do mercado foram os menores valores apresentados, podendo a Administração contratar o serviço sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios" (fls. 22-25); Ressalta-se que recebi o procedimento no dia 20 de maio de 2020 contendo 25 (vinte e cinco) páginas numeradas e rubricadas.

É o relatório. Passo a análise jurídica.

A contratação direta somente poderá ocorrer, caso o valor não exceda ao preceituado no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" c/c Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Vejamos:

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

*(...)*

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Os valores supra, contudo, foram atualizados pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018 da seguinte forma:

*Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:*

(...)

*II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:*

*a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);*

(...)

A aplicação dos novos valores constantes no Decreto 9.412/18 aos demais entes federativos e a necessidade ou não de instrumento normativo próprio para aplicá-lo, ocasionou muitas dúvidas, razão pela qual muitos municípios, cautelosos, não implementaram os novos valores até que o Tribunal de Contas do Espírito Santo – TCE-ES se pronunciasse sobre o tema, o que ocorreu em 17 de abril de 2019, nos Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4 (Parecer em Consulta 00009/2019-3) pela aplicação dos novos valores. Tem-se que :

I) as licitações começadas e terminadas sob os valores anteriores são inteiramente válidas, uma vez que não há ilegalidade em se utilizar uma modalidade de licitação mais rígida para um valor que comportaria uma modalidade menos rígida (art. 23, §4º, Lei 8.666/93);

II) as licitações em curso com base nos valores anteriores podem prosseguir tal qual estão sendo processadas ou ser revogadas para atender aos novos valores, se a administração demonstrar a conveniência e a oportunidade em fazê-lo;

III) as licitações ainda não iniciadas devem seguir os valores do Decreto 9.412/18, a partir da publicação desta consulta (ou os valores das leis municipais ou estadual, a partir da vigência dessas).

Assim, de acordo com os valores fixados por esse decreto, “os limites da dispensa alcançam R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras”

Considerando que o valor total estimado segundo o Setor de Compras é R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) (fl.07) e nota de pré empenho (fl. 21). Assim, por ser o valor

3 de 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Inferior ao estipulado nos artigos supracitados, nenhum óbice à contratação direta. Ressalta-se que a Presidente da CPL afirmou a não ocorrência de fragmentação (fl. 23).

Diante do exposto, opinamos, com fulcro nos documentos acostados aos autos, bem como nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, PELA VIABILIDADE DO PROSSEGUIMENTO do processo de contratação direta, DESDE QUE haja autorização do gestor e que sejam observados os demais preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

É o parecer s.m.j..

Vargem Alta – ES, 20 de maio de 2020.

  
**Gelza Maria Mengal Betini**

Advogada

OAB/ES 16.975 – Matrícula 000213

<u>Uso de protocolo</u>
Recebi em:
Vargem Alta - ES, <u>20</u> de <u>maio</u> 2020.

(assinatura do responsável pelo Setor)



**Câmara Municipal de Vargem Alta**  
**Câmara Municipal de Vargem Alta**



RUA NELSON LYRIO 77, 77 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295-000 CNPJ:  
39.289.723/0001-98 Tel: 2835281155 Fax: Site: www.cmva.es.gov.br/

**Autorização de Fornecimento/Execução**  
**Nº 000014/2020**

21/5/2020

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA	Processo	000016/2020
Origem	Dispensa Nº 000016/2020	Termo/Contrato	
Dotação	010100.0103100012.001.33903000000.10010000000	Ficha-Fonte	00008-1001000000
Fornecedor	ELIANDRO QUINTINO [REDACTED]	CNPJ	17.450.986/0001-02
Endereço	Rua RUA NICOLAU MONTEIRO, 10 - CENTRO - VARGEM ALTA - ES - CEP: 29295000	Telefone	2899810910

Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		INSULFILM AUTOMOTIVO INSTALAÇÃO DE INSULFILM PARA HB20 ANO 2014 MODELO 2015 VIDROS LATERAIS E TRASEIRO.	UN	1		150,0000	150,00
<b>Total Geral</b>							<b>150,00</b>

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

**INSULFILM AUTOMOTIVO**

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_ Pagamento: \_\_\_\_\_

Almoxarifado:

Recebi(emos) os Ítens Constantes Desta Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**ESPÍRITO SANTO**  
 39.289.723/0001-98  
**NOTA DE EMPENHO Nº 0000143/2020**

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

**Exercício : 2020**  
**Ficha : 0000011**  
**Processo : 0000143/2020**  
**Despesa:**

**Tipo: Ordinário**  
**Data : 21/05/2020**  
**Valor : 150,00**



Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Unidade Orçamentária : 100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA  
 Função : 01 - Legislativa  
 Subfunção : 031 - Ação Legislativa  
 Programa : 0001 - GERENCIAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**Favorecido : 744 - ELIANDRO QUINTINO**  
**Bairro : CENTRO**  
**Endereço : RUA RUA NICOLAU MONTEIRO**  
**Telefone Fixo:2899810910**

**CNPJ/CPF : 17.450.986/0001-02**  
**Cidade : VARGEM ALTA**  
**UF : ESPÍRITO SANTO**  
**PIS PASEP :**

**Histórico :** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de instalação de insuflador automotivo para o veículo oficial da Câmara Municipal de Vargem Alta. Proc. 016/2020.

**Subelemento:** 33903919000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS

Saldo Anterior	107.594,01	Despesa Empenhada	150,00	Saldo Disponível	107.444,01
----------------	------------	-------------------	--------	------------------	------------

( cento e cinquenta reais )

**Reserva :** 19/2020 **Data :** 21/05/2020

**Dispensa/Inexigibilidade :** 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

**LANÇAMENTO**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	150,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	150,00
O 1	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	150,00	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	150,00
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	150,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	150,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	150,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	150,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	150,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	150,00

**Local/Data/Assinaturas** VARGEM ALTA, 21 de maio de 2021

\_\_\_\_\_  
**LUCIANO QUINTINO**  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
**VANESSA DE P.B. GIRELLI FERREIRA**  
 Contadora